



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.300, de 14 de fevereiro de 2020.

“Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, conforme índice inflacionário oficial INPC, no percentual de 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento), nos subsídios percebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão, fixados pela Resolução n° 016 de 22/09/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Face ao reajustamento de que trata o artigo anterior, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão relacionados na Resolução 016/2016, passam a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Bueno Brandão, 14 de fevereiro de 2020.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2.300 /2020

Vereadores	Subsídio Mensal
Vereadores	R\$ 2.202,85